TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conservação, ampliação e manutenção da rede de esgoto do Município de São Paulo do Potengi/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.1. A contratação fundamenta-se na solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela viabilidade da execução indireta dos serviços, por empresa especializada, como alternativa de maior adequação técnica e operacional ao atendimento das necessidades públicas.

1.2. A definição do objeto, dos métodos executivos, das condições de medição e dos preços observará a planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia, o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos que integram a instrução processual. Não se reproduz neste Termo a discriminação dos serviços, que consta integralmente da referida planilha, parte vinculante da contratação.

1.3. A solução envolve a execução integrada dos serviços de engenharia necessários ao funcionamento, à conservação e à ampliação da infraestrutura sanitária municipal, com fornecimento dos materiais, ferramentas, veículos, equipamentos, mão de obra e insumos necessários, conforme a extensão das ordens de serviço.

1.4. Aspectos gerais do objeto:
a) local de execução: vias, áreas públicas e demais locais da rede de esgoto situados em São Paulo do Potengi/RN, definidos nas ordens de serviço;
b) prazo previsto de execução: 12 (doze) meses;
c) valor total estimado: R$ 382.917,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado da rede de esgoto, preservar a infraestrutura sanitária existente e atender, de maneira planejada, às demandas de recuperação, conservação, manutenção e ampliação identificadas no território municipal.

2.2. A insuficiência de estrutura e de equipamentos próprios, aliada à necessidade de mobilização de equipes e recursos especializados, pode comprometer a resposta às ocorrências, a segurança das intervenções e a continuidade dos serviços essenciais, especialmente em locais de maior vulnerabilidade sanitária.

2.3. A execução dos serviços contribuirá para a prevenção de obstruções, vazamentos e extravasamentos, a mitigação de riscos de contaminação ambiental e a melhoria das condições de saúde pública, salubridade, segurança e qualidade de vida da população.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) examinou a execução direta por meios próprios e a contratação de empresa especializada, concluindo pela segunda alternativa como a solução mais adequada, sem prejuízo da responsabilidade municipal pelo planejamento, pela fiscalização e pela aferição dos resultados.

2.5. A demanda consta do planejamento municipal indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observada a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com a programação orçamentária pertinente.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada e sob demanda dos serviços de conservação, ampliação e manutenção da rede de esgoto de São Paulo do Potengi/RN, mediante programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e fiscalização pelo Setor de Engenharia.

3.2. A contratada deverá mobilizar profissionais tecnicamente habilitados, materiais, equipamentos e veículos adequados, adotar métodos compatíveis com as intervenções e manter as condições de segurança, organização e proteção ambiental durante toda a execução.

3.3. A execução obedecerá às ordens de serviço, à planilha orçamentária de referência, aos respectivos projetos e documentos técnicos, às normas da ABNT, à legislação de saneamento, às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e às determinações da fiscalização.

3.4. A solução compreende o restabelecimento das condições de funcionamento das estruturas atendidas e a adequada recomposição das áreas eventualmente afetadas, vedados danos permanentes às vias, aos equipamentos urbanos ou às redes de terceiros.

3.5. Os resultados serão acompanhados por registros de ocorrências, fotografias, medições de campo, relatórios e termos de recebimento, observada a qualidade técnica das intervenções e sua compatibilidade com os quantitativos efetivamente autorizados e executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos a seguir, sem prejuízo de outros detalhamentos estabelecidos pelo projeto e pela planilha orçamentária:

a) empresa com atuação compatível com serviços de engenharia e saneamento, regularmente constituída e com responsabilidade técnica comprovada perante o conselho profissional competente, quando exigível;
b) responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços pertinentes, nos termos da legislação profissional;
c) equipe operacional, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura de apoio compatíveis com as ordens de serviço e com os requisitos mínimos do ETP, observada a validação técnica do dimensionamento frente à planilha orçamentária;
d) profissionais com treinamento adequado, identificação, EPIs e EPCs pertinentes, observando-se, em especial, as normas de segurança aplicáveis a escavações, operação de máquinas, atividades próximas ao trânsito e entrada em espaços confinados, quando houver;
e) execução sob condições de segurança, com sinalização e isolamento da área de intervenção e prevenção de acidentes com trabalhadores, pedestres, moradores e veículos;
f) observância das regras sanitárias e ambientais, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e destinação de materiais e resíduos, com as autorizações e comprovantes exigíveis para cada atividade;
g) manutenção, durante a execução, das condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, sem prejuízo da responsabilidade integral por eventuais subcontratações admitidas pela Administração;
h) apresentação de registros técnicos e operacionais que permitam a verificação da execução, a medição dos serviços e o atesto da fiscalização.

4.2. Para fins de habilitação, as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com identificação das parcelas de maior relevância ou valor significativo em documento técnico específico, se cabível.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

4.3. O regime de execução e a distribuição das responsabilidades observarão o edital e o contrato, preservada a obrigação da contratada de entregar os serviços com qualidade e de corrigir, sem ônus adicional, as inconformidades decorrentes de sua execução.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O padrão de execução deverá assegurar continuidade operacional, resposta às prioridades administrativas, emprego racional dos recursos e resultados tecnicamente adequados, observando-se:

5.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a emissão da correspondente ordem de serviço, a comprovação da responsabilidade técnica e a verificação pela fiscalização das condições de mobilização e segurança da frente de trabalho.

5.3. A Administração definirá os trechos e as prioridades por meio de ordens de serviço, contendo identificação do local, descrição da demanda, serviços autorizados, prazos, quantitativos previstos e orientações técnicas pertinentes.

5.4. A contratada deverá observar os procedimentos de execução definidos em projeto, memoriais, planilha, normas técnicas e determinações de fiscalização, comunicando previamente interferências, dificuldades de acesso e qualquer condição que exija alteração técnica ou paralisação por segurança.

5.5. O cronograma físico-financeiro da engenharia orientará a programação e o acompanhamento mensal da execução, sem autorizar pagamento automático dos valores nele previstos: o desembolso dependerá de medição dos serviços efetivamente executados e aceitos.

5.6. A fiscalização registrará o andamento, a conformidade dos materiais e a qualidade das intervenções, podendo exigir ensaios, inspeções, fotografias, ajustes de procedimentos, substituições e correções tecnicamente justificadas.

5.7. A contratada deverá disponibilizar sinalização, equipamentos de proteção coletiva e individual, ferramentas adequadas, isolamento de trechos e procedimentos de trabalho seguro. A entrada em espaços confinados somente será admitida com atendimento integral à NR-33, quando aplicável.

5.8. Resíduos, materiais retirados e efluentes eventualmente manejados receberão acondicionamento, transporte e destinação compatíveis com a legislação ambiental e sanitária, devendo a contratada manter comprovantes disponíveis à fiscalização, quando exigíveis.

5.9. Concluída cada intervenção, a contratada deverá promover a limpeza, retirada de materiais e equipamentos, recomposição das áreas atingidas e entrega das evidências necessárias ao recebimento; ao final do contrato, será avaliado o cumprimento do objeto e das obrigações contratuais.

6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições de cada função.

6.2. Caberá ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar vigência, saldos, alterações, correspondências, providências de pagamento e eventuais medidas de responsabilização, com apoio da fiscalização e dos setores competentes.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

6.3. Caberá ao fiscal técnico acompanhar em campo a execução, verificar materiais e procedimentos, registrar ocorrências, conferir medições, avaliar a qualidade, recomendar glosas e determinar as correções necessárias, sem substituir a responsabilidade técnica da contratada.

6.4. A empresa manterá preposto apto a representá-la perante o Município e canal de comunicação para recebimento de ordens de serviço, notificações e exigências de regularização.

6.5. As ordens e notificações deverão ser formalizadas em meio que assegure registro de envio, recebimento e conteúdo, facultado à fiscalização o uso de relatórios, registros fotográficos e diário de execução.

6.6. Os riscos de planejamento, mobilização, escavações, interferências subterrâneas, exposição a efluentes, destinação de resíduos, atrasos e medições serão tratados conforme o Mapa de Risco integrante do processo, com adoção das medidas preventivas e de contingência nele estabelecidas.

6.7. A contratada deverá comunicar imediatamente acidentes, risco grave, extravasamento relevante, descobertas de redes interferentes e qualquer fato que comprometa a execução segura ou a continuidade dos serviços, para decisão da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas, em regra, mensalmente, com base nos quantitativos comprovadamente executados e aceitos, observadas as unidades de medição, os critérios, os preços unitários e as composições constantes da planilha orçamentária aprovada, sem necessidade de reproduzi-los neste Termo.

7.2. A fiscalização deverá conferir os quantitativos in loco, verificar os registros de execução e as evidências técnicas, glosar serviços não realizados ou em desconformidade e emitir relatório de medição e atesto, quando cabíveis.

7.3. O cronograma físico-financeiro, que prevê a distribuição estimativa dos recursos em 12 (doze) meses, tem finalidade de planejamento, não constituindo obrigação de medição ou pagamento mensal de valor fixo sem a correspondente execução.

7.4. O pagamento será efetuado após o atesto dos serviços, a apresentação de documento fiscal regular e a observância dos prazos e procedimentos definidos no edital e no contrato, inclusive os de liquidação da despesa.

7.5. Verificada controvérsia acerca de dimensão, quantidade ou qualidade do objeto, a Administração deverá processar o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das diferenças.

7.6. A atualização financeira, os reajustes, a revisão por reequilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de alteração contratual serão disciplinados pelo edital, contrato e arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a documentação comprobatória.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, em razão da solução integrada indicada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da necessidade de coordenação das frentes de execução, condicionada a adoção desse critério à validação do Setor de Engenharia quanto à vantajosidade e à competitividade do não parcelamento.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

8.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza padronizada das intervenções, a ausência de complexidade técnica e operacional e a necessidade frequente dos serviços. Dessa forma, define-se como procedimento adequado o Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 29, 82 e 85 da referida Lei, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

8.3. As propostas deverão observar as condições do edital, as especificações do objeto, a planilha orçamentária, os critérios de composição de preços, os encargos e o BDI de referência, sendo verificada a exequibilidade e a conformidade técnica segundo a legislação aplicável.

8.4. Havendo exigência de planilha readequada, composições de custo, detalhamento do BDI, encargos sociais ou cronograma, sua apresentação observará os requisitos do edital, sendo admitidas diligências nos limites da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A eventual exigência de garantia de proposta deverá ser expressamente motivada e prevista no edital, observando o limite de 1% (um por cento) do valor estimado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sem que esta cláusula constitua exigência automática.

8.6. A eventual garantia contratual também dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, com justificativa pertinente e observância dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos limites da Lei nº 14.133/2021 e do edital, vedadas exigências sem relação com a efetiva complexidade do objeto.

8.8. A qualificação técnica poderá compreender registro profissional quando obrigatório, profissional responsável tecnicamente habilitado, documentação comprobatória da experiência pertinente e indicação de equipe, instalações e equipamentos disponíveis para execução, respeitados o art. 67 e a proporcionalidade das exigências.

8.9. Os atestados e requisitos relativos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, se exigidos, serão identificados com base na planilha e nos estudos de engenharia, sem fixação neste Termo de percentuais ou itens não confirmados tecnicamente.

8.10. O planejamento do certame e o edital deverão observar, quando aplicáveis, os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das regras de competitividade e tratamento isonômico previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta de dotações do Orçamento Geral do Município, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento, mediante certificação de disponibilidade orçamentária previamente à contratação.

9.2. A estimativa de custos decorre da planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia em outubro de 2026, com referências e composições técnicas, inclusive BDI de 25% (vinte e cinco por cento), observadas as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Administração acompanhará a execução financeira e os limites da contratação, somente autorizando novos serviços e eventuais alterações dentro das disponibilidades orçamentárias e das hipóteses legais.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A execução poderá gerar impactos temporários decorrentes de escavações, movimentação de solo, intervenção em vias, ruído, poeira, produção de resíduos, possível contato com efluentes e risco de extravasamento, devendo a contratada adotar controles adequados à natureza de cada frente de serviço.

10.2. Durante o planejamento e a mobilização, deverão ser verificados os riscos de interferência com redes existentes, a necessidade de autorizações para intervenções viárias e ambientais, as condições de drenagem e de segurança dos locais, bem como a destinação final adequada dos resíduos.

10.3. Durante a execução, a contratada deverá promover isolamento e sinalização, proteção contra erosão e contaminação, controle de efluentes, uso de EPIs e EPCs, segregação dos resíduos, armazenamento temporário seguro e transporte para local autorizado quando necessário.

10.4. Ao concluir cada frente, a contratada deverá restabelecer as condições de limpeza, segurança, acessibilidade e utilização do local, promovendo a recomposição necessária, de acordo com a fiscalização e as especificações técnicas.

10.5. A fiscalização poderá exigir licenças, autorizações e comprovantes de transporte e destinação, sempre que legalmente pertinentes, observando a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 11.445/2007 e as normas ambientais aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo previsto de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A vigência contratual observará prazo compatível com a execução, o recebimento e as demais obrigações, a ser indicado no instrumento contratual, de acordo com a legislação aplicável.

11.2. Os serviços serão executados nos locais do Município definidos nas ordens de serviço e em conformidade com as condições de acessibilidade, mobilização, segurança e interferências identificadas pela fiscalização.

11.3. A execução deverá observar a planilha orçamentária, o cronograma, as memórias, as composições e os demais elementos do projeto aprovado, os quais integram a contratação e prevalecem para a aferição de especificações, unidades, quantidades e preços.

11.4. As ordens de serviço indicarão a demanda e os prazos de atendimento compatíveis com sua urgência e complexidade, bem como o quantitativo autorizado e as condições de liberação da frente de trabalho.

11.5. A contratada deverá garantir equipe e equipamentos compatíveis com os trabalhos autorizados, responsabilizando-se por sua mobilização, conservação, operação, treinamento, documentação e substituição quando necessário.

11.6. Todos os custos de pessoal, encargos, transporte, mobilização, desmobilização, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, administração e demais insumos necessários estarão abrangidos pelos preços contratados, nos limites definidos na planilha e nas condições contratuais.

11.7. A contratada deverá atender às normas técnicas pertinentes, à Lei nº 14.133/2021, à legislação trabalhista e ambiental, às normas sanitárias e às Normas Regulamentadoras aplicáveis, com destaque à NR-6, NR-12, NR-18 e NR-33, conforme o risco da atividade.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

11.8. A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata da intervenção em situação de risco grave e iminente, sem afastar as obrigações de segurança e reparação da contratada, procedendo-se aos registros e comunicações cabíveis.

11.9. A contratada deverá observar e preservar as redes e instalações existentes, comunicando interferências antes da execução; eventual necessidade de alteração do escopo dependerá da avaliação técnica e da formalização prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os serviços serão executados sob supervisão do responsável técnico, com ART quando cabível, devendo ser mantidos disponíveis os documentos exigíveis e os relatórios de execução.

11.11. A contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades imputáveis à sua execução.

11.12. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração e a terceiros durante a execução, sem que a fiscalização municipal exclua ou reduza sua responsabilidade.

11.13. O Município não responderá por obrigações assumidas pela contratada com empregados, fornecedores ou terceiros, ressalvadas as responsabilidades legalmente impostas à Administração.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 382.917,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R$ 31.909,75 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia, ficando os pagamentos condicionados à medição dos serviços efetivamente executados.

12.2. A apuração do custo observou a planilha orçamentária, os referenciais SINAPI/RN, SEINFRA, ORSE e composição própria nela indicados, e BDI de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os quantitativos, preços unitários, composições, encargos e demais elementos do orçamento constam da planilha anexa e integrarão o edital e o contrato, sem reprodução individualizada no corpo deste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais e a aceitação dos serviços.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando divergirem dos documentos técnicos, ordens de serviço ou padrões de qualidade definidos, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.
13.4. A aferição considerará as condições técnicas da intervenção, os quantitativos executados, a recomposição das áreas afetadas, a regularidade de destinação dos resíduos e a documentação exigível para cada frente de serviço.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da contratada por vícios, defeitos, danos ou incorreções vinculados à execução, nos limites legais e contratuais.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. Do contratante

a) emitir ordens de serviço, disponibilizar as informações e os documentos técnicos necessários à execução e indicar os locais e prioridades de atendimento;
b) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar os serviços, conferir medições e registrar ocorrências;
c) promover a verificação de conformidade dos serviços e exigir a correção de falhas ou inconformidades;
d) efetuar os pagamentos das parcelas executadas e atestadas, observadas as condições contratuais e orçamentárias;
e) comunicar formalmente ocorrências e descumprimentos, assegurando contraditório e ampla defesa nas hipóteses de responsabilização;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto conforme as condições deste Termo;
g) observar o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao pagamento de parcelas incontroversas e adotar os demais procedimentos legalmente exigíveis.

14.2. Da contratada

a) executar os serviços com qualidade, segurança e integral observância da planilha orçamentária, projetos, normas técnicas e ordens de serviço;
b) disponibilizar pessoal, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos compatíveis com o objeto autorizado;
c) apresentar, no prazo contratual, ART e demais documentos profissionais ou autorizações legalmente exigíveis;
d) manter condições de habilitação e regularidade durante a execução e responder por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
e) sinalizar, isolar e proteger as frentes de trabalho, fornecendo treinamentos, EPIs e EPCs e cumprindo as normas de segurança e saúde ocupacional;
f) prevenir a contaminação, acondicionar e destinar adequadamente resíduos e materiais retirados, apresentando comprovantes quando legalmente exigíveis;
g) comunicar de imediato acidentes, interferências, riscos graves e circunstâncias que exijam reavaliação técnica;
h) reparar danos, corrigir falhas e refazer trabalhos desconformes às suas expensas, atendendo aos prazos e orientações do fiscal;
i) manter preposto responsável por comunicações, planejamento operacional e atendimento à fiscalização;
j) apresentar relatórios, fotografias, boletins, planilhas de medição e demais evidências necessárias à comprovação da execução;
k) arcar com todos os custos já compreendidos nos preços contratados e assumir os riscos ordinários de sua execução, ressalvados os eventos legalmente previstos para reequilíbrio;
l) manter limpas e seguras as áreas de trabalho, promover a recomposição dos locais afetados e retirar materiais e equipamentos após cada intervenção.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos, verificar o cumprimento das ordens de serviço e adotar as medidas administrativas cabíveis.
15.2. O acompanhamento incluirá registros de campo, relatórios fotográficos, controles de quantitativos, conferência dos documentos técnicos e verificação da conformidade das medições, com atenção aos riscos identificados no Mapa de Risco do processo.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

15.3. Todas as ocorrências relevantes serão registradas pelo fiscal, com indicação das providências solicitadas e dos prazos para atendimento, submetendo-se ao gestor e à autoridade competente os fatos que extrapolem sua atribuição.

15.4. A fiscalização e o recebimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, segurança, cumprimento das normas, danos e obrigações assumidas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. O descumprimento de prazos, obrigações técnicas e condições de segurança, a execução defeituosa, a inexecução parcial ou total e demais condutas legalmente tipificadas sujeitarão a contratada às medidas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos.

São Paulo do Potengi/RN, (data conforme assinatura eletrônica).

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Engenheiro Civil
CREA/RN nº 210.371.727-9

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83 e informe o código 63D7-5DD8-1E33-CD83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63D7-5DD8-1E33-CD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN (CPF 512.XXX.XXX-34) em 09/11/2026 16:03:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/63D7-5DD8-1E33-CD83